O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 052/2020

"Garante à população acesso a informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal de Araucária, através da Internet no site da Prefeitura ou outros meios de acesso livre à população".

Art. 1º Fica garantido à população do Município de Araucária acesso a informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal de Araucária.

Art. 2º O acesso previsto no artigo anterior dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação na página da Prefeitura Municipal de Araucária, podendo ser feita também através de outros meios de acesso livre à população.

Parágrafo único. Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

I – nome dos beneficiados;

II – bairro;

III - natureza dos benefícios recebidos;

IV – valor;

V – período em que o beneficiado esteja ou tenha estado incluído no programa ou ação respectivo.

Art. 3º Esta Lei considerará, para seus efeitos, os programas sociais do Município, através de todos os seus órgãos, executadas com recursos exclusivos do Município, em conjunto com outras esferas de governo ou em parceria com organismos não-governamentais, com ou sem finalidades lucrativas, para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 4º Consideram-se programas sociais para os fins previstos nesta Lei, todos os programas dirigidos à população de qualquer faixa etária ou a pessoas jurídicas e que objetivem a inclusão social, econômica, educativa ou de qualquer outro tipo.

Parágrafo único. Para a consideração da natureza de inclusão social dos programas referidos nesta Lei, serão levados em conta a descrição e finalidades desses programas no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e nas leis ordinárias, decretos ou qualquer outro dispositivo normativo, ainda que exclusivamente administrativo, que regular o programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de maio de 2020.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo assegurar a todos os munícipes, o direito à transparência e acesso às informações sobre os programas sociais do Município de Araucária.

Atualmente, estamos nos deparando com a terrível pandemia do Coronavírus, que assola todo o Planeta, ceifando vidas, além de devastar a economia. Com isso, nesse momento difícil de angustia, sofrimento e insegurança, os auxílios governamentais são de suma importância para que as pessoas possam superar a crise, principalmente, as pessoas mais necessitadas e que encontram-se em vulnerabilidade social.

Todavia, é imprescindível que a disponibilização desses recursos e/ou auxílios por meio de programas governamentais de âmbito municipal, ou em parceria com outros entres da federação e até com organizações não governamental, sejam o mais transparente possível, a fim de evitar má utilização e/ou finalidade diversa dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente projeto dá a possibilidade para que a própria população fiscalize e acompanhe a utilização dos recursos públicos destinado a programas sociais de âmbito local, assim exercendo de forma plena a sua cidadania.

Ademais, a transparência é um dever que temos para com todos os cidadãos. Sendo necessário deixar claro a população todas as ações públicas com os dados acessíveis a todos.

Pelos motivos expostos, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Gabinete do Vereador, 04 de maio de 2020.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador